



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/266/2022

Congonhas, 2 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que **“Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG”**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3781/2022
Data: 02/12/2022 - Horário: 12:15
Legislativo


Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 107 /2022.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a conceder contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, inscrita no CNPJ n.º 25.701.780/0001-28, situada na Rua Matias Cardoso, 11, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.	Contribuição à AMIG para que a entidade atue na defesa dos interesses e direitos do Município.	Até R\$ 190.504,56

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de dezembro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Thomaz de Faria
Procurador
Município
02/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo repassar à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG a importância de R\$190.504,56 (cento e noventa mil, quinhentos e quarto reais e cinquenta e seis centavos), que permitirá a AMIG representar o Município judicial ou extrajudicialmente nos interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 1º de dezembro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – MG, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023, as quais estimamos um montante de R\$ 190.504,56 (cento e noventa mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) da receita prevista, e 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022.

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – MG, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022.

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2023
QUE É PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO

1 – OBJETO DO PROGRAMA E/OU PROJETO

- 1.1- O presente Convênio tem como objeto a liberação de recursos por parte do Município à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais-AMIG, para a execução do seu trabalho.
- 1.2- Os recursos repassados serão utilizados com as seguintes despesas mensais:

Descrição	Despesas
Assessoria de Comunicação	R\$ 8.775,00
Assinaturas do Jornal Estado de Minas	R\$ 140,05
Assistência médica	R\$ 9.354,45
Condomínio	R\$ 4.562,11
Consultoria Ambiental	R\$ 12.150,00
Consultoria Institucional	R\$ 27.000,00
Consultoria Jurídica	R\$ 43.200,00
Consultoria Tributária	R\$ 12.150,00
Correios	R\$ 526,50
Estagiários	R\$ 2.227,50
Eventos (Palestras, treinamentos)	R\$ 40.500,00
Honorários da Contabilidade	R\$ 2.025,00
Impostos e taxas	R\$ 12.285,00
Manutenção de sede	R\$ 2.632,50
Materiais de divulgação da instituição	R\$ 9.450,00
Materiais técnicos de escritório	R\$ 1.755,00
Pagamento da Conta de Luz	R\$ 877,50
Pagamento de Funcionários da AMIG	R\$ 32.587,92
Pagamento de INSS e FGTS	R\$ 26.325,00
Telecomunicação e Informática	R\$ 2.457,00
Vale alimentação	R\$ 5.899,50
Vale Transporte	R\$ 4.459,46
Viagens para reuniões	R\$ 28.350,00

* A AMIG ainda possui um saldo remanescente que ficará aplicado na realização de finalidades institucionais ou em determinado evento específico. Ex: Cursos sobre CFEM, Seminários.

2 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Oferecer suporte aos Municípios Mineradores para defender os seus interesses;
- b) Debater a sustentabilidade do setor minerário e as suas interferências nas questões ambientais, econômicas e sociais, a inserção de novas tecnologias e o desenvolvimento das comunidades locais;
- c) Integrar os Municípios Mineradores visando o fortalecimento político. Econômico e social;
- d) Sustentar e buscar novos acordos de cooperação técnicas, projetos com instituições públicas e privadas;

- e) Participação em eventos onde os Municípios possam se beneficiar;
- f) Criar e incentivar parcerias com o DNPM, para influenciar e fomentar mudanças da metodologia da arrecadação da CFEM;
- g) intensificar o apoio às cidades para a diversificação da economia;
- h) Buscar junto ao DNPM novas fiscalizações;
- i) Influenciar a criação de bancadas e comissões no senado e na câmara para apoiar as ações dos municípios mineradores;

3 - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Fase: I

Início: XXXX

Término: XXXX

Participação:

O MUNICÍPIO arcará com o valor mensal de R\$ XXXX () que será repassado à AMIG, num valor total de R\$ XXXX () durante a vigência do convênio.

As demais despesas para a consecução do presente convênio correrão por conta da AMIG.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOSE FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da AMIG

De acordo:

Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 107/2022

Matéria lida em Plenário – **43ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **06 de dezembro de 2022.**

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de Dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 107/2022 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

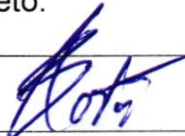
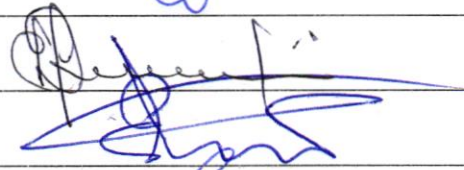
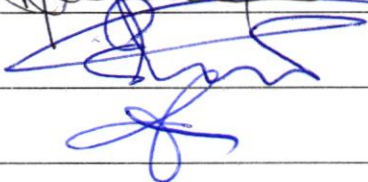
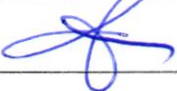
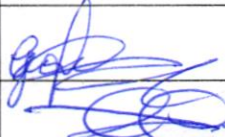
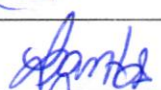
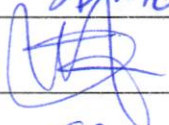
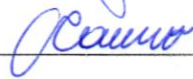
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre autorização para a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

A proposta é de iniciativa do Executivo que é competente para tal.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do projeto.

Igor Jonas - Presidente	
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Sebastião Moreira	
Roberto Kleiton	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ ____/2022

Exmo.Sr.

HEMERSON RONAN INÁCIO

Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao Projeto de Leis nº:

097/2022 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM.

098/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba – AMALPA.

100/2022- Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

101/2022- Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e transferir recursos à Fundação de Desenvolvimento Gerencial.

102/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro – ACO.

103/2022 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

104/2022- Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

105/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

106/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de contribuição para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais - UNDIME-MG.

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

107/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

108/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

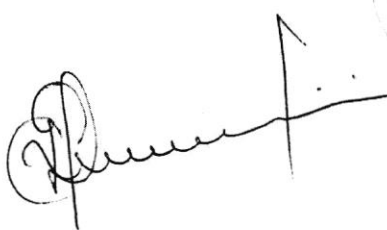
109/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Confederação Nacional de Municípios.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Vereadores:

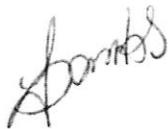



Maurício

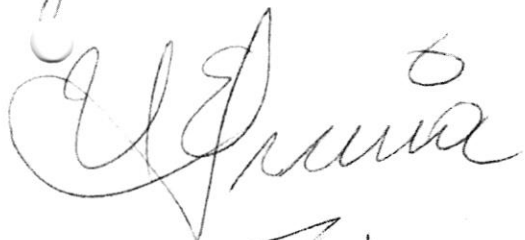








Gerson Daniel de Deus









CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 107/2022

Aprovado em única discussão e votação por 12 votos favoráveis – 5ª R.E. – 19/12/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **19 de dezembro de 2022**.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

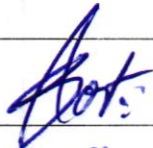
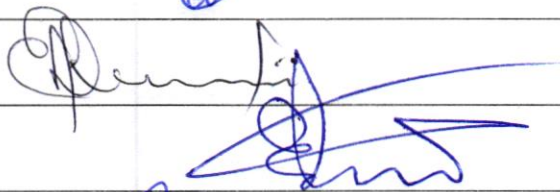
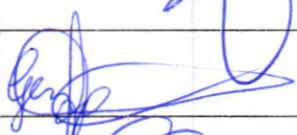
Projeto de Lei nº 107/2022 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz– Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 086/2022

**Autoriza a concessão de contribuição à
Associação dos Municípios Mineradores
de Minas Gerais - AMIG.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a conceder contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, inscrita no CNPJ n.º 25.701.780/0001-28, situada na Rua Matias Cardoso, 11, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.	Contribuição à AMIG para que a entidade atue na defesa dos interesses e direitos do Município.	Até R\$ 190.504,56

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Henio

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 154/2022/Secretaria

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
092/2022	Executivo	073/2022
093/2022	Executivo	074/2022
094/2022	Executivo	075/2022
095/2022	Executivo	076/2022
097/2022	Executivo	077/2022
098/2022	Executivo	078/2022
100/2022	Executivo	079/2022
101/2022	Executivo	080/2022
102/2022	Executivo	081/2022

RECEBIDO EM: 21.12.22
Liliane Alcântara de Matos Andre
Município 20.399900 - SEGOV

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Macedo



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

103/2022	Executivo	082/2022
104/2022	Executivo	083/2022
105/2022	Executivo	084/2022
106/2022	Executivo	085/2022
107/2022	Executivo	086/2022
108/2022	Executivo	087/2022
109/2022	Executivo	088/2022
079/2022	Ver. Igor Jonas Souza Costa	089/2022

Atenciosamente.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBIDO EM: 21/12/22

Liliand Márcia de Medeiros Andrade
Matrícula 20139900 - SEGOV

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.143, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Autoriza a concessão de contribuição à
Associação dos Municípios Mineradores de
Minas Gerais - AMIG.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2023, a conceder contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, inscrita no CNPJ n.º 25.701.780/0001-28, situada na Rua Matias Cardoso, 11, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.	Contribuição à AMIG para que a entidade atue na defesa dos interesses e direitos do Município.	Até R\$ 190.504,56

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2022.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Decreto Legislativo nº 107/2022

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **29 de dezembro de 2022**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas